

Relatório

[Petição n.º 161/XV/1.ª](#)

«Respeitar os Oficiais de Justiça, melhorar as suas condições de trabalho e valorizar o seu estatuto de carreira para um normal funcionamento do sistema de justiça»

**Relatora: Deputada Raquel
Ferreira**

ÍNDICE

PARTE I:	3
I. Nota prévia	3
II. Objeto e conteúdo da petição	3
III. Análise da petição	5
IV. Diligências efetuadas	6
PARTE II:	11
V. Opinião da relatora	11
PARTE III:	11
VI. Conclusão e parecer	11
PARTE IV: -----	12
VII. Anexos	12

PARTE I

I. NOTA PRÉVIA

I.1. Apresentação sumária da Petição

A presente [petição](#) deu entrada na Assembleia da República em 22 de maio de 2023.

Em 31 de maio de 2023, por despacho do Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputado Adão Silva, a petição foi remetida à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para apreciação, tendo chegado ao conhecimento desta no dia 5 de junho de 2023.

Na reunião da referida Comissão, a 07 de junho de 2023, esta petição foi definitivamente admitida e nomeada relatora a signatária do presente relatório.

II - OBJETO E CONTEÚDO DA PETIÇÃO

Os peticionantes dirigem-se à Assembleia da República (AR) dando nota da necessidade de serem recrutados mais oficiais de justiça e da falta de condições dos edifícios onde funcionam os Tribunais e os Serviços do Ministério Público.

Relatam um conjunto de situações que consideram ser premente solucionar, designadamente:

1. A integração do suplemento remuneratório previsto no [Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro](#), na remuneração dos oficiais de justiça, alegando que há a necessidade do cumprimento imediato da promessa de integração do suplemento de recuperação processual, sendo que esta situação já constava na Lei do Orçamento de Estado de 2019 e novamente na de 2020, sem que tivesse materialização concreta e que a aplicação imediata não requer qualquer esforço orçamental, tendo em consideração que há mais de quinze anos que existe um défice de mais de mil oficiais de justiça e que o Governo tem "poupado" mais de um milhão de euros por ano, existindo, na perspetiva dos signatários, sustentabilidade na medida;

2. O reconhecimento da profissão de Oficial de Justiça como sendo uma Carreira Especial, sendo que, na perspetiva dos signatários, a carreira apenas tem sido considerada

especial nos deveres, nomeadamente no que concerne ao dever de permanência que obriga a que os oficiais de justiça trabalhem muito para além do horário normal, muitas vezes até de madrugada e aos fins de semana, para garantir os direitos constitucionais dos concidadãos, acrescentando que todo este desempenho profissional (para além do horário normal de trabalho) não é compensado, quer em termos de remuneração, quer em contagem de tempo para a aposentação, solicitando, por isso, um regime que permita a aposentação sem penalizações com 60 anos de idade e 40 anos de serviço, para compensar o existente dever de permanência com horas extras não remuneradas ou a possibilidade de os funcionários com 60 anos de idade e 60% de incapacidade definitiva poderem aposentar-se sem penalizações (está em curso legislação a possibilitar esta situação com 55 anos de idade e 80% de incapacidade, bastando aditar esta nova alternativa);

3. O ingresso urgente de mais oficiais de justiça, alegando que *i)* existe uma premência e uma necessidade urgente de ingresso de oficiais de justiça, sendo que as carências que se fazem sentir em todo o país, com maior gravidade em Lisboa, Porto, Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, devido ao elevado custo de vida (Alojamento e Alimentação) e ao baixo salário que os Oficiais de Justiça auferem, o que faz com que as últimas colocações de oficiais de justiça tenham ficado desertas e os poucos que aceitaram o lugar, passado alguns meses desistiram; *ii)* verifica-se uma diminuição de quadros de pessoal em mais de 30% nos últimos 10 anos, *iii)* verifica-se que mais de 60% dos oficiais de justiça têm idade igual ou superior a 50 anos e; *iv)* os profissionais das categorias inferiores substituem os funcionários das categorias superiores sem a adequada remuneração;

4. A aprovação de um novo Estatuto Profissional dos oficiais de justiça, clarificando os direitos e deveres de quem ingressar na carreira, elencando matérias que devem ser resolvidas no imediato, a saber:

“a) - Um diploma de transição que assegure a passagem para o Grau de Complexidade Funcional 3 de todos os oficiais de justiça, conforme documento 1 que se anexa, assegurando todos os direitos dos atuais funcionários e deixará de ir produzindo efeitos com a extinção dos lugares ou a aposentação dos funcionários;

b) - Um outro diploma poderá contemplar o novo Estatuto em pleno, com algumas das medidas já apresentadas naquele que vem sendo negociado, mas apenas com efeitos “ex nunc”, ou seja, efeitos prospetivos. Assim, quem ingressar na carreira já tem a noção completa dos seus direitos e deveres, sem ter que se alterar as regras a “meio do jogo”, o que provoca uma natural e desnecessária crispação, com todas as suas consequências.”

Em suma, e tal como referido na petição em causa, “(...) sem prejuízo de o Governo proceder ao processo normal de negociação para a revisão do Estatuto profissional da carreira especial de Oficial de Justiça, o único que está para revisão dentro do Judiciário, os peticionários requerem à Assembleia da República que desencadeie os mecanismos legais adequados para que se cumpra:

- a) A integração no vencimento do Suplemento previsto no [Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro](#), sem perda de vencimento;
- b) A efetiva progressão na carreira através de uma calendarização plurianual com as promoções às categorias superiores, desta forma, concretizando o princípio da justa retribuição do trabalho efetivamente prestado;
- c) A aprovação de um plano plurianual de ingresso que permita suprir as necessidades das Secretarias Judiciais e do Ministério Público;
- d) A adoção de mecanismo adequado à compensação do trabalho suplementar, bem como pelo dever de disponibilidade permanente.”

III. ANÁLISE DA PETIÇÃO

Conforme é referido na [nota de admissibilidade](#), o objeto da petição encontra-se devidamente especificado, o texto é inteligível e o 1.º peticionante está devidamente identificado, mostrando-se ainda presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 12.º [da Lei de Exercício do Direito de Petição \(LEDP\)](#), Lei n.º 43/90, de 10 de agosto.

A referida [nota](#), para a qual se remete, esclarece que na base de dados da atividade parlamentar (AP), verificou-se que foram rejeitadas outras iniciativas sobre matéria conexa, a saber: - [Projeto de Lei n.º 679/XV/1.ª \(PAN\)](#) - Garante, em sede de revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça, a revisão da carreira, da condição salarial e de um regime especial de aposentação e consagra medidas de compensação para a recuperação processual; - [Projeto de Lei n.º 669/XV/1.ª \(PSD\)](#) - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 4/2017, de 6 de janeiro, integrando os oficiais de justiça no regime de aposentação diferenciado previsto neste diploma legal; - [Projeto de Lei n.º 668/XV/1.ª \(PSD\)](#) - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro, que estabelece medidas de compensação para a recuperação dos atrasos

processuais, elevando para 14 meses por ano as prestações do suplemento de recuperação processual dos oficiais de justiça; - [Projeto de Lei n.º 646/XV/1.ª \(PCP\)](#) - Integração do suplemento de recuperação processual no vencimento dos funcionários judiciais (1.ª Alteração ao Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro); - [Projeto de Lei n.º 561/XV/1.ª \(BE\)](#) - Integra o suplemento de recuperação processual no vencimento dos oficiais de justiça (Alteração ao Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro, que estabelece medidas de compensação para a recuperação dos atrasos processuais).

Sobre matéria conexa com a iniciativa legislativa em análise, na XV Legislatura foram rejeitados os seguintes projetos de resolução: - [Projeto de Resolução n.º 552/XV/1.ª \(PSD\)](#) - Recomenda ao Governo que adote um conjunto de medidas urgentes relativas aos funcionários de justiça; - [Projeto de Resolução n.º 540/XV/1.ª \(PCP\)](#) - Recomenda ao Governo que conclua a Revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça e proceda à contratação urgente de funcionários judiciais.

A referida nota acrescenta ainda que, compulsada a mencionada base de dados, na XIV Legislatura, caducaram algumas iniciativas, a saber: - [Projeto de Lei n.º 834/XIV/2.ª \(BE\)](#) - Integra o suplemento de recuperação processual no vencimento dos oficiais de justiça (alteração ao Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro, que estabelece medidas de compensação para a recuperação dos atrasos processuais); - [Projeto de Lei n.º 823/XIV/2.ª \(PCP\)](#) - Incorpora o suplemento de recuperação processual no vencimento dos funcionários judiciais (1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro); - [Projeto de Lei n.º 820/XIV/2.ª \(PEV\)](#) - Integração do suplemento de recuperação processual dos oficiais de justiça no vencimento mensal (Alteração ao Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro, que estabelece medidas de compensação para a recuperação dos atrasos processuais).

IV. DILIGÊNCIAS EFETUADAS

IV. 1. Análise jurídica complementar à nota técnica:

No que respeita à análise das matérias de enquadramento jurídico nacional, internacional e parlamentar, não existindo nada juridicamente relevante a acrescentar para a apreciação da iniciativa em análise, remete-se para o detalhado trabalho vertido na [Nota de Admissibilidade](#) elaborada Pelos Serviços da Assembleia da República que acompanha o presente Relatório.

IV. 2. Audição dos Peticionantes:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a audição dos petionários é obrigatória, uma vez que o número de subscritores da petição excede os 1000.

Assim, a 15 de dezembro de 2023, no Grupo de Trabalho-Audições de Peticionantes e Audiências, realizou-se a Audição Parlamentar Nº 19-GT-APA-XV dos subscritores da Petição n.º 161/XV/1.ª – «Respeitar os Oficiais de Justiça, melhorar as suas condições de trabalho e valorizar o seu estatuto de carreira para um normal funcionamento do sistema de justiça», nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição e cujo vídeo pode ser consultado [aqui](#).

Conforme resulta da Súmula da audição, remetida pelos serviços, do primeiro subscritor da Petição, estiveram presentes na mesma o Senhor Deputado Bruno Aragão, Coordenador do Grupo de Trabalho – Audições de Peticionantes e Audiências, a Senhora Deputada Raquel Ferreira (PS), na qualidade de Relatora da Petição, e as Senhoras e Senhores Deputados Mónica Quintela (PSD), Alma Rivera (PCP) e Pedro Filipe Soares (BE).

Pelo primeiro subscritor, **Senhor António Manuel Antunes Marçal**, foi referido que a luta dos oficiais de justiça remonta a 1901, ano em que foi aprovado o primeiro Estatuto dos Oficiais de Justiça. Sublinhou que a apresentação da petição se justificava porque já tinham sido aprovadas normas contidas em sucessivas leis do Orçamento do Estado e projetos de resolução que visavam solucionar os problemas dos oficiais de justiça, sem que tivessem sido executadas ou tido sequência. Citando o [relatório de 2022 sobre o Estado de Direito](#), referiu que a falta de funcionários judiciais era um obstáculo para a eficácia e a eficiência da Justiça em Portugal.

Apoiando-se nos dados constantes do [relatório anual 2022 do Conselho Superior de Magistratura](#), salientou que, comparativamente aos mapas de pessoal do Ministério da Justiça, faltavam 1422 funcionários nos tribunais, problema que era agravado pelo absentismo por doença, resultante da idade dos funcionários ao serviço.

Nessa sequência, realçou o recente encerramento dos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal da Comarca de Beja por falta de funcionários e deu nota de que faltam cerca de 40% dos oficiais de justiça previstos no mapa de pessoal da Comarca de Lisboa Oeste.

Prosseguiu, referindo as consequências da falta de funcionários judiciais na tramitação dos processos, assim como o risco de prescrição de muitos processos. Lamentou as promessas

por cumprir quanto à valorização do setor, que remontam ao tempo do ex-Ministro da Justiça, Vera Jardim. Recordou a alteração do modelo remuneratório dos oficiais de justiça, cujo vencimento tinha deixado de estar indexado ao vencimento dos magistrados, tendo sido criado um suplemento de forma a complementar os vencimentos desses profissionais.

Nesse sentido, lembrou que quando o suplemento foi criado, eram a única carreira da Administração Pública que tinha dever de disponibilidade permanente e não recebia qualquer compensação pelo trabalho suplementar efetuado.

Mencionou que tal suplemento nunca foi integrado no vencimento dos oficiais de justiça, apesar de tal estar expressamente previsto em duas leis do Orçamento do Estado.

Elencou um conjunto de tarefas realizadas pelos funcionários judiciais, além do período normal de trabalho, que não eram remuneradas e referiu que, aproximadamente, 200 mil diligências estavam por realizar e mais de 1.5 milhões de atos por cumprir, porquanto o risco de prescrição de muitos processos é real.

Recordou que, em 2018, a ex-Ministra da Justiça, Francisca Van Dunem, tinha previsto que 2752 oficiais de justiça se reformassem até 2028. Contudo, segundo dados da Direção-geral da Administração da Justiça, mais de metade dos oficiais de justiça estariam aposentados em 2028.

A signatária, na qualidade de relatora, realçou que os funcionários judiciais são essenciais à boa administração da justiça. Afirmou que o Grupo Parlamentar do PS, é conhecedor das dificuldades dos tribunais no tocante ao edificado e aos recursos humanos e que tem vindo a pugnar pela aprovação de medidas que possam colmatar as dificuldades sentidas por aqueles profissionais.

Destacou que o Orçamento do Estado para 2024 contemplava a maior verba de sempre para o Ministério da Justiça, aumentando em cerca de 15,3% a dotação para aquele ministério relativamente ao ano de 2023 e que o referido Orçamento, no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos da Justiça 2023-2027, iria permitir a melhoria das infraestruturas do Ministério da Justiça, dando exemplos de obras que iriam ser efetuadas no âmbito desse plano, bem como a previsão nele constante do aumento da verba destinada às despesas com pessoal em 12,1%, a qual deveria ser destinada ao reforço dos recursos humanos, questionando o subscritor da petição sobre qual a sua posição sobre a valorização remuneratória dos técnicos de justiça e dos técnicos superiores de justiça.

Salientou que foi criado um suplemento remuneratório com um valor correspondente a 20% da remuneração base, pago em 12 vezes, o qual visa compensar a disponibilidade

permanente dos funcionários judiciais, sucedendo ao suplemento de recuperação processual e lamentou que não seja possível concluir o processo legislativo relativo ao projeto de Estatuto dos Oficiais de Justiça considerando a atual conjuntura política.

Por fim, questionou ainda se os subscritores da petição consideravam que o novo suplemento remuneratório constituía uma importante valorização dos oficiais de justiça.

A **Senhora Deputada Mónica Quintela (PSD)** realçou que o Grupo Parlamentar do PSD tem estado na linha da frente da luta pela valorização dos oficiais de justiça, a qual considera justa e legítima e recordou terem dado essa nota no dia anterior quando o tema tinha sido discutido em plenário. Referiu que tinham apresentado várias iniciativas legislativas para a valorização dos oficiais de justiça.

Nessa sequência, notou que algumas iniciativas tinham sido aprovadas, estando vertidas nas sucessivas leis do Orçamento do Estado, lamentando que não tenham sido executadas. A propósito das reivindicações dos peticionantes, notou que nos departamentos de investigação e ação penal, bem como nos tribunais de instrução criminal, muitas vezes os interrogatórios decorrem durante a noite, pelo que considerou que os funcionários judiciais eram essenciais ao funcionamento dos serviços do Ministério Público e dos tribunais.

Manifestou a preocupação do Grupo Parlamentar do PSD pela falta de funcionários judiciais e pelo facto de o recrutamento que está em curso nem sequer cobrir as aposentações que ocorreriam em 2023. Lembrou os problemas que afetavam o funcionamento de algumas secções especializadas integradas de violência doméstica.

Terminou a sua intervenção, reiterando a justeza das reivindicações dos oficiais de justiça e a necessidade de o sistema judicial funcionar corretamente, bem como o facto de ter ocorrido um debate em plenário sobre essas questões agendado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

A **Senhora Deputada Alma Rivera (PCP)** agradeceu os alertas para a necessidade de valorização dos oficiais de justiça, bem como os exemplos ilustrativos da mesma que tinham relatado. Salientou que tinha ficado claro que não estava em causa apenas a luta de uma classe por uma remuneração justa, mas também o bom funcionamento da justiça.

Referiu que o Grupo Parlamentar do PCP considera que existe falta de vontade política para resolver os problemas reportados e que já eram notórios os impactos da ausência de medidas para valorizar as carreiras dos funcionários dos tribunais.

Lembrou que muito do que era peticionado já tinha sido previsto em lei, mas não tinha sido executado e que a verba necessária para o pagamento do suplemento remuneratório não é comparável com outras despesas públicas que estavam previstas no Orçamento do Estado.

Terminou a sua intervenção enfatizando que para resolver os problemas em causa não é suficiente abrir concursos, mas também valorizar as carreiras.

O Senhor Deputado **Pedro Filipe Soares (BE)** referiu que os problemas identificados quanto às carreiras dos funcionários judiciais não são resolvidos e continuam a agravar-se e a gerar um sentimento de desrespeito entre os funcionários judiciais.

Realçou que o Grupo Parlamentar do BE agradece a forma elevada como os funcionários judiciais desenvolvem a sua luta, mas lamentou que Senhora Ministra da Justiça, apesar de dizer que respeitava o direito à greve desses profissionais, tentasse impedir judicialmente a realização da mesma.

Referiu que o Grupo Parlamentar do BE tinha apresentado iniciativas para a valorização das carreiras dos funcionários judiciais e estava solidário com a luta desses, lamentando não existir abertura política para a valorização das carreiras, apesar de se reconhecer a justeza da mesma, o que descredibilizava o Estado de Direito.

Reconheceu que aquela matéria teria de ser tratada após as eleições legislativas, por terem sido rejeitadas as propostas de vários grupos parlamentares para que a valorização das carreiras dos funcionários judiciais ocorresse através da Lei do Orçamento do Estado para 2024.

Na sua intervenção final, o **peticionário** considerou que o pagamento do suplemento de 20% em muitas situações não compensava o trabalho suplementar prestado por alguns funcionários judiciais, que, caso fosse remunerado como tal, seria num montante superior a 20% do vencimento base e deu exemplos de processos judiciais cuja decisão tinha sido no sentido do pagamento do trabalho suplementar que ultrapassava o valor pago a título de suplemento de recuperação processual.

Quanto ao edificado, deu exemplos de obras mal executadas nos tribunais e de investimentos em edifícios que considerava não corresponderem às necessidades dos tribunais.

Lamentou que um quarto dos oficiais de justiça recrutados no último procedimento concursal já tivesse cessado funções e referiu que as funções desempenhadas pelos funcionários judiciais, em sua opinião, eram funções de grau 3 de complexidade, apesar de não serem remuneradas como tal.

Salientou que o suplemento de recuperação processual deve ser pago em 14 vezes e que o custo de vida em algumas cidades do país impedia a fixação de funcionários que optavam por ingressar posteriormente em outras carreiras da Administração Pública.

Recordou que o avançar da idade média dos funcionários de justiça e a impossibilidade de, na sequência da submissão a juntas médicas no âmbito de baixas médicas prolongadas, os funcionários que regressam ao trabalho fazerem «serviços melhorados».

Considera que, mesmo estando o Governo em regime de gestão, é necessário abrir novos procedimentos de recrutamento e autorizar promoções.

Deu nota de que as propostas dos funcionários para a melhoria do sistema judicial não são ouvidas, e lamentou o número de prescrições ocorridas nos últimos anos, assim como reiterou a essencialidade dos funcionários à tramitação processual.

Terminou a sua intervenção recordando que, na sequência de um acórdão do Tribunal Constitucional, o Ministério da Justiça foi obrigado a promover funcionários com efeitos a 2018 e 2021.

PARTE II

II.1. OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA

Nos termos do n.º 2 do art.º 232.º, da alínea b) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 139.º do Regimento, a opinião da Relatora é de elaboração facultativa, pelo que a Deputada Relatora se exime, nesta sede, de emitir considerações políticas, reservando a sua posição para a discussão do presente relatório para a reunião de comissão.

II.2. e II.3 POSIÇÃO DE OUTROS DEPUTADOS(AS) / GRUPO PARLAMENTAR

Nos termos do n.º 5 do art.º 139.º do Regimento, qualquer Deputado ou Grupo Parlamentar pode solicitar que sejam anexadas ao presente relatório as suas posições políticas, que não podem ser objeto de votação, eliminação ou modificação.

PARTE III

III. 1 CONCLUSÕES

1. A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias admitiu, a 05 de março de 2023, a [Petição n.º 161/XV/1.ª](#) «*Respeitar os Oficiais de Justiça, melhorar as suas condições de trabalho e valorizar o seu estatuto de carreira para um normal funcionamento do sistema de justiça*» **com 8205 assinaturas**.

2. Os peticionantes dirigem-se à Assembleia da República (AR) dando nota da necessidade de serem recrutados mais oficiais de justiça e da falta de condições dos edifícios onde funcionam os Tribunais e os Serviços do Ministério Público.

3. O objeto da petição encontra-se devidamente especificado, o texto é inteligível e o 1.º peticionante está devidamente identificado, mostrando-se ainda presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 12.º [da Lei de Exercício do Direito de Petição \(LEDP\)](#), Lei n.º 43/90, de 10 de agosto.

4. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, foi realizada a audição dos peticionários.

5. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da [Lei do Exercício do Direito de Petição](#), sendo a petição subscrita por mais de 7500 peticionários, no caso, por **8.205** peticionários, preenche os requisitos para apreciação no Plenário da Assembleia da República.

6. Deve ser dado conhecimento do teor das presentes petições e do respetivo relatório final aos Grupos Parlamentares, aos Deputados únicos representantes de um partido e ao Governo para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

7. O presente relatório deve ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 12 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

8. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da referida Lei do Exercício do Direito de Petição, deve dar-se conhecimento do presente relatório aos peticionários

PARTE IV

IV.1. A [Nota de Admissibilidade](#) elaborada pelos Serviços da Assembleia da República ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento.

IV.2. A súmula da audição dos peticionários.

Palácio de S. Bento, 10 de janeiro de 2024

A Deputada Relatora



(Raquel Ferreira)

O Presidente da Comissão



(Fernando Negrão)



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Súmula da audição do primeiro subscritor da Petição n.º [161/XV/1.ª](#) - «Respeitar os Oficiais de Justiça, melhorar as suas condições de trabalho e valorizar o seu estatuto de carreira para um normal funcionamento do sistema de justiça.»

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2023, teve lugar na sala 6 do Palácio de São Bento a [audição](#) do primeiro subscritor da [Petição n.º 161/XV/1.ª](#) - «Respeitar os Oficiais de Justiça, melhorar as suas condições de trabalho e valorizar o seu estatuto de carreira para um normal funcionamento do sistema de justiça», António Manuel Antunes Marçal, nos termos e para os efeitos do [artigo 21.º](#) do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua redação atual.

Estavam presentes o Senhor Deputado Bruno Aragão, Coordenador do Grupo de Trabalho – Audições de Peticionantes e Audiências, a Senhora Deputada Raquel Ferreira (PS), na qualidade de Relatora da Petição, e as Senhoras e Senhores Deputados Mónica Quintela (PSD), Alma Rivera (PCP) e Pedro Filipe Soares (BE).

O Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho cumprimentou o primeiro subscritor da petição, explicou a metodologia da audição e concedeu-lhe de seguida a palavra para uma intervenção inicial.

O primeiro subscritor, **Senhor António Manuel Antunes Marçal**, cumprimentou os Deputados presentes e referiu que a luta dos oficiais de justiça remontava a 1901, ano em que tinha sido aprovado o primeiro Estatuto dos Oficiais de Justiça. Sublinhou que a apresentação da petição se justificava porque já tinham sido aprovadas normas contidas em sucessivas leis do Orçamento do Estado e projetos de resolução que visavam solucionar os problemas dos oficiais de justiça, sem que tivessem sido executadas ou tido sequência. Citando o [relatório sobre o Estado de Direito de 2022](#),

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

referiu que a falta de funcionários judiciais era um obstáculo para a eficácia e a eficiência da Justiça em Portugal. Apoiando-se nos dados constantes do [relatório anual 2022 do Conselho Superior de Magistratura](#), salientou que, comparativamente aos mapas de pessoal do Ministério da Justiça, faltavam 1422 funcionários nos tribunais, problema que era agravado pelo absentismo por doença resultante da idade dos funcionários ao serviço. Nessa sequência, realçou o recente encerramento os Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Beja por falta de funcionários e deu nota de que faltavam cerca de 40% dos oficiais de justiça previstos no mapa de pessoal da Comarca de Lisboa Oeste. Prosseguiu, referindo as consequências da falta de funcionários judiciais na tramitação dos processos, assim como o risco de prescrição de muitos processos. Lamentou as promessas por cumprir quanto à valorização do setor, que remontavam ao tempo do ex-Ministro da Justiça, Vera Jardim. Recordou a alteração do modelo remuneratório dos oficiais de justiça, cujo vencimento tinha deixado de estar indexado ao vencimento dos magistrados, tendo sido criado um suplemento de forma a complementar os vencimentos desses profissionais. Nesse sentido, lembrou que quando o suplemento foi criado eram a única carreira da Administração Pública que tinha dever de disponibilidade permanente e não recebia qualquer compensação pelo trabalho suplementar efetuado. Mencionou que tal suplemento nunca foi integrado no vencimento dos oficiais de justiça, apesar de tal estar expressamente previsto em duas leis do Orçamento do Estado. Elencou um conjunto de tarefas realizadas pelos funcionários judiciais, além do período normal de trabalho, que não eram remuneradas e referiu que, aproximadamente, 200mil diligências estavam por realizar e mais 1.5 milhões de atos por cumprir, porquanto o risco de prescrição de muitos processos era real. Recordou que, em 2018, a ex-Ministra da Justiça, Francisca Van Dunem, tinha previsto que 2752 oficiais de justiça se reformassem até 2028. Contudo, segundo dados da Direção-geral da Administração da Justiça, mais de metade dos oficiais de justiça estariam aposentados em 2028.

Na ronda destinada a intervenções, começou por usar da palavra a **Senhora Deputada Raquel Ferreira (PS)**, que agradeceu a presença do primeiro subscritor da

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

petição e considerou que os funcionários judiciais eram essenciais à boa administração da justiça. Afirmou que o Grupo Parlamentar do PS, conhecedor das dificuldades dos tribunais no tocante ao edificado e aos recursos humanos, tinha vindo a pugnar pela aprovação de medidas que pudessem colmatar as dificuldades sentidas por aqueles profissionais. Destacou que o Orçamento do Estado para 2024 contemplava a maior verba de sempre para o Ministério da Justiça, aumentando em cerca de 15,3% a dotação para aquele ministério relativamente ao ano de 2023. Referiu que o Orçamento do Estado para 2024, no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos da Justiça 2023-2027, iria permitir a melhoria das infraestruturas do Ministério da Justiça, dando exemplos de obras que iriam ser efetuadas no âmbito desse plano. Referiu também que o Orçamento do Estado para 2024 previa o aumento da verba destinada às despesas com pessoal em 12,1%, a qual deveria ser destinada ao reforço dos recursos humanos. Questionou o subscritor da petição sobre qual a sua posição sobre a valorização remuneratória dos técnicos de justiça e dos técnicos superiores de justiça. Saliou que tinha sido criado um suplemento remuneratório com um valor correspondente a 20% da remuneração base, pago em 12 vezes, o qual visava compensar a disponibilidade permanente dos funcionários judiciais, sucedendo ao suplemento de recuperação processual e lamentou que não fosse possível concluir o processo legislativo relativo ao projeto de Estatuto dos Oficiais de Justiça. Terminou a sua intervenção questionando se os subscritores da petição consideravam que o novo suplemento remuneratório constituía uma importante valorização dos oficiais de justiça.

A **Senhora Deputada Mónica Quintela (PSD)** cumprimentou os presentes e realçou que o Grupo Parlamentar do PSD tinha estado na linha da frente da luta pela valorização dos oficiais de justiça, a qual considerava justa e legítima e recordou que tinha dado essa nota no dia anterior quando o tema tinha sido discutido em plenário. Referiu que tinham apresentado várias iniciativas legislativas para a valorização dos oficiais de justiça. Nessa sequência, notou que algumas iniciativas tinham sido aprovadas, estando vertidas nas sucessivas leis do Orçamento do Estado, lamentando que não tenham sido executadas. A propósito das reivindicações dos peticionantes,

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

notou que nos departamentos de investigação e ação penal, bem como nos tribunais de instrução criminal, muitas vezes os interrogatórios decorriam durante a noite, pelo que considerou que os funcionários judiciais eram essenciais ao funcionamento dos serviços do Ministério Público e dos tribunais. Manifestou a preocupação do Grupo Parlamentar do PSD pela falta de funcionários judiciais e pelo facto de que o recrutamento que estava em curso nem sequer cobrir as aposentações que ocorreriam em 2023. Lembrou os problemas que afetavam o funcionamento de algumas secções especializadas integradas de violência doméstica. Terminou a sua intervenção, reiterando a justeza das reivindicações dos oficiais de justiça e a necessidade de o sistema judicial funcionar corretamente, bem como o facto de ter ocorrido um debate em plenário sobre essas questões agendado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

A **Senhora Deputada Alma Rivera (PCP)** cumprimentou o peticionante e agradeceu os alertas para a necessidade de valorização dos oficiais de justiça, bem como os exemplos ilustrativos da mesma que tinham relatado. Saliou que tinha ficado claro que não estava em causa apenas a luta de uma classe por uma remuneração justa, mas também o bom funcionamento da justiça. Referiu que o Grupo Parlamentar do PCP considerava que existia falta de vontade política para resolver os problemas reportados e que já eram notórios os impactos da ausência de medidas para valorizar as carreiras dos funcionários dos tribunais. Lembrou que muito do que era peticionado já tinha sido previsto em lei, mas não tinha sido executado e que a verba necessária para o pagamento do suplemento remuneratório não era comparável com outras despesas públicas que estavam previstas no Orçamento do Estado. Terminou a sua intervenção enfatizando que para resolver os problemas em causa não era suficiente abrir concursos, mas também valorizar as carreiras.

O Senhor Deputado **Pedro Filipe Soares (BE)** cumprimentou o primeiro subscritor da petição e referiu que os problemas identificados quanto às carreiras dos funcionários judiciais não eram resolvidos e continuavam a agravar-se e a gerar um sentimento de desrespeito entre os funcionários judiciais. Realçou que o Grupo Parlamentar do BE agradecia a forma elevada como os funcionários judiciais desenvolviam a sua luta,

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

mas lamentou que a Senhora Ministra da Justiça, apesar de dizer que respeitava o direito à greve desses profissionais, tentasse impedir judicialmente a realização da mesma. Referiu que o Grupo Parlamentar do BE tinha apresentado iniciativas para a valorização das carreiras dos funcionários judiciais e estava solidário com a luta desses, lamentando não existir abertura política para a valorização das carreiras, apesar de se reconhecer a justeza da mesma, o que descredibilizava o Estado de Direito. Reconheceu que aquela matéria teria de ser tratada após as eleições legislativas, porque tinham sido rejeitadas as propostas de vários grupos parlamentares para que a valorização das carreiras dos funcionários judiciais ocorresse através da Lei do Orçamento do Estado para 2024.

Na sua intervenção final, o Senhor **António Manuel Mendes Marçal** considerou que o pagamento do suplemento de 20% em muitas situações não compensava o trabalho suplementar prestado por alguns funcionários judiciais, que, caso fosse remunerado como tal, seria num montante superior a 20% do vencimento base e deu exemplos de processos judiciais cuja decisão tinha sido no sentido do pagamento do trabalho suplementar que ultrapassava o valor pago a título de suplemento de recuperação processual. Quanto ao edificado deu exemplos de obras mal executadas nos tribunais e de investimentos em edifícios que considerava não corresponderem às necessidades dos tribunais. Lamentou que um quarto dos oficiais de justiça recrutados no último procedimento concursal já tivesse cessado funções e referiu que as funções desempenhadas pelos funcionários judiciais, em sua opinião, eram funções de grau 3 de complexidade, apesar de não remuneradas como tal. Saliu que o suplemento de recuperação processual deveria ser pago em 14 vezes e que o custo de vida em algumas cidades do país impedia a fixação de funcionários que optavam por ingressar posteriormente em outras carreiras da Administração Pública. Recordou o avançar da idade média dos funcionários de justiça e a impossibilidade de, na sequência da submissão a juntas médicas no âmbito de baixas médicas prolongadas, os funcionários que regressavam ao trabalho fazerem «serviços melhorados». Considerou que, mesmo estando o Governo em regime de gestão, seria necessário abrir novos procedimentos de recrutamento e autorizar promoções. Deu nota de que



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

as propostas dos funcionários para a melhoria do sistema judicial não eram ouvidas, e lamentou o número de prescrições ocorridas nos últimos anos, assim como reiterou a essencialidade dos funcionários à tramitação processual. Terminou a sua intervenção recordando que, na sequência de um acórdão do Tribunal Constitucional, o Ministério da Justiça tinha sido obrigado a promover funcionários com efeitos a 2018 e 2021.

No final, o Senhor Deputado Coordenador agradeceu a presença do primeiro peticionante e deu conta dos ulteriores trâmites do processo da petição. Agradeceu igualmente a presença de todas as Senhoras e Senhores Deputados e deu por encerrada a reunião, cujo registo vídeo pode ser consultado nesta [ligação](#).

A reunião terminou às 09h50m